

## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021

**Chamada Pública N. 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e Resolução/CD/FNDE n.º 06, de 08/05/2020, e suas alterações.**

A Associação de Pais e Mestres (APM), Associação de Pais e Amigos e/ou Caixa Escolar da Escola Estadual DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada à R. JOÃO FERNANDES BRAMBILA nº 1214, Bairro Centro, CEP 79.745-000, município de NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, inscrita no CNPJ sob o N. 04.540.384/0001-96, representada, neste ato, pelo seu(sua) Presidente Sr.(a) Rosangela Rodrigues da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 29 da Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o 1º semestre/2021. Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, até às **16:00 horas do dia 23 de Março de 2021**, na Escola Estadual DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR, localizada à R. JOÃO FERNANDES BRAMBILA nº 1214, Bairro Centro, CEP 79.745-000, município de NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, onde será realizada a sessão pública de abertura e julgamento das propostas.

### 1. OBJETO

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no **Anexo III - Especificação dos Gêneros Alimentícios**, deste Edital, para atendimento ao Programa Nacional

de Alimentação Escolar (PNAE).

## **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

## **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1. No período e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública N. 01/2021 deverão apresentar 2 (dois) **ENVELOPES LACRADOS**, contendo, respectivamente, os documentos necessários para a habilitação (Envelope 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 02).

3.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020.

3.3. O **FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultor familiar detentor de DAP Física, não organizado em grupo)** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, organizados da seguinte forma:

### **Envelope 01:**

I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;

II. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;

IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues,

relacionados no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria (**Anexo IV - Declaração de Produção Própria**);

V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (**Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda**);

VI. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega dos produtos refrigerados, cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento.

#### **Envelope 02:**

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (**Anexo VI – Projeto de Venda**).

3.4. O **GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo)** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### **Envelope 01:**

- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (**Anexo IV - Declaração de Produção Própria**);
- V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (**Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda**);

VI. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega dos produtos refrigerados, cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do

alimento.

**Envelope 02:**

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar constando o CPF, o número da DAP física e a assinatura de todos os Agricultores Familiares participantes (**Anexo VI – Projeto de Venda**).

**3.5. O GRUPO FORMAL (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, devidamente formalizadas)** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**Envelope 01:**

- I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (**Anexo IV - Declaração de Produção Própria**);
- VI. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados**);
- VII. prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;
- VIII. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega dos produtos refrigerados, cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento.

## **Envelope 02:**

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (**Anexo VI - Projeto de Venda**).

3.6. Para produto **manipulado/processado** da agricultura familiar, deverá ser apresentado, juntamente com a seguinte documentação de habilitação:

- I. Alvará Sanitário do local onde o produto é processado/manipulado;
- II. **contrato firmado entre os agricultores produtores e a empresa terceirizada**, a qual deverá manter atualizado todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários, em relação ao produto processado, caso o processamento seja efetuado por terceiros;
- III. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega dos produtos refrigerados, cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento.

3.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

- I. nome, CPF e número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;
- II. CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

3.9. Na ausência de qualquer documento relacionado no item 3.8, durante a abertura dos envelopes, não será concedido prazo para regularização.

3.10. A documentação e o projeto de venda dos proponentes que serão apresentados e julgados, serão registrados em ata, durante a sessão pública, conforme determina o preâmbulo deste Edital.

3.11. A Unidade Executora, depois da análise da documentação citada no item 3.10, terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para fazer o lançamento do resultado da sessão pública no Sistema Cheff Escolar e gerar o contrato.

3.12. Caso seja verificado que o proponente vencedor (Fornecedor Individual, Grupos Informais e Grupo Formal) tenha ultrapassado o valor máximo determinado no item 9.3 deste Edital, o(s) próximo(s) colocado(s) será(ão) chamado(s) e assim sucessivamente, até a classificação necessária à contratação.

3.13. A Unidade Executora deverá entrar no site [dap.mda.gov.br](http://dap.mda.gov.br), consultar a opção **extrato DAP**, e verificar se a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP **está válida**.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas neste Edital.

4.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

##### **I. Grupo de projetos de fornecedores locais**

- a) no caso da DAP Física, o município indicado na DAP;
- b) no caso da DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

**II. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas (Anexo I)**, organizado por municípios geograficamente próximos que se estruturam como um conjunto, de modo a atender às necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc., utilizando a rede urbana como referência.

**III. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias (Anexo II)**, formado por Regiões Geográficas Imediatas, tendo um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele, na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população.

**IV. Grupo de projetos do estado**, oriundo de agricultores familiares ou de suas organizações, com sede em qualquer município do estado onde se localizam as escolas.

**V. Grupo de projetos do país**, oriundo de agricultores familiares ou de suas organizações, com sede em qualquer município do país.

4.3. Dentre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do país;

III. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

4.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária<sup>1</sup>, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes. no caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

b) no caso de empate entre grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item I, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e devido cadastro no MAPA;

III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras da DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

4.5. No caso de empate entre grupos formais, referentes ao inciso III do item 4.4, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

4.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os projetos finalistas e habilitados.

4.7. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.3 e 4.4.

## 5. DO PREÇO

5.1. O preço de aquisição será aquele indicado no **Anexo III (Especificação dos Gêneros Alimentícios)**, o qual se refere ao Preço Referência publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.384, de 21 de Janeiro de 2021 e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

5.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n. 12.512, de 14/10/2011.



## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar com produtos processados e/ou manipulados, deverá(ão) entregar as amostras dos produtos na EE DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR, situada à R. JOÃO FERNANDES BRAMBILA nº 1214, Bairro Centro, CEP 79.745-000, sob pena de desclassificação, **até 2 (dois) dias úteis** depois da data de abertura das propostas, de 07:00 às 11:00 horas (matutino) e de 13:00 às 17:00 horas (vespertino), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

6.1.1. Estará dispensada a apresentação de amostra dos produtos “*in natura*”, sem nenhum tipo de processamento.

6.2. Na apresentação da(s) amostra(s), deverá ser lavrada ata constando o(s) item(ns) que será(ão) entregue(s) e as informações descritas no item 6.5 deste Edital.

6.3. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não entregue as amostras dos produtos no prazo estipulado, ou estas não sejam aprovadas, será chamado o próximo fornecedor colocado e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação.

6.4. As amostras dos produtos, quando entregues, serão submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, para avaliação, a partir de três critérios:

- I. atender às especificações da Chamada Pública;
- II. possuir certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- III. atender ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

6.5. A embalagem dos produtos processados por terceiros deverá trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço, etc. (de acordo com a especificação técnica de cada produto solicitado).

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, na EE DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR, situada à R. JOÃO FERNANDES BRAMBILA nº 1214, Bairro Centro, CEP 79.745-000, município de NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, durante o 1º semestre de 2021.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até 3 dias úteis após a última entrega do mês no ato da entrega, somente após a verificação da validade da DAP, juntamente com a nota fiscal, por meio de cartão ou transferência bancária no nome do proponente conforme projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. A Unidade Executora deverá entrar no site [dap.mda.gov.br](http://dap.mda.gov.br), consultar na opção **extrato DAP** e verificar se a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP **está válida**.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na EE DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR, no horário de 07:00 às 07:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos sites da Secretaria de Estado de Educação: [www.sed.ms.gov.br](http://www.sed.ms.gov.br), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar: [www.semagro.ms.gov.br](http://www.semagro.ms.gov.br) e da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural: [www.agraer.ms.gov.br](http://www.agraer.ms.gov.br), durante o período em que a Chamada Pública estiver aberta.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecer às seguintes regras:

I. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx;

II. para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

9.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- I. adiamento do processo;
- II. revogação da Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

9.5. A participação de qualquer proponente na Chamada Pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo VII - Minuta de Contrato**) que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, e **deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de entrega e aprovação das amostras, conforme o item 3.11.

9.7 O proponente deverá apresentar os documentos originais solicitados no envelope 1 no ato da assinatura do contrato.

9.8. Faz parte integrante do presente expediente:

- a) Anexo I - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas
- b) Anexo II - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias
- c) Anexo III - Especificação dos Gêneros Alimentícios;
- d) Anexo IV - Declaração de Produção Própria;
- e) Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda; Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;
- f) Anexo VI - Projeto de Venda;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

NOVO HORIZONTE DO SUL / MS, 1 de Março de 2021.

.....  
Rosangela Rodrigues da Silva

CPF 601.404.213-00

Presidente da APM da EE DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR

**ANEXO I**  
**GRUPO DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS**

Chamada Pública N. 01/2021

**REGIÃO IMEDIATA**

Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
Anastácio - Aquidauana	Anastácio
	Aquidauana
	Bodoquena
	Miranda
Amambai	Amambai
	Coronel Sapucaia
	Paranhos
	Sete Quedas
	Tacuru
Campo Grande	Bandeirantes
	Camapuã
	Campo Grande
	Corguinho
	Dois Irmãos do Buriti
	Jaraguari
	Nova Alvorada do Sul
	Ribas do Rio Pardo
	Rio Negro
	Rochedo
	São Gabriel do Oeste
	Sidrolândia
Terenos	
Cassilândia - Chapadão do Sul - Paranaíba	Aparecida do Taboado
	Cassilândia
	Chapadão do Sul
	Inocência
	Paraíso das Águas
	Paranaíba

Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
Dourados	Caarapó
	Deodápolis
	Douradina
	Dourados
	Fátima do Sul
	Glória de Dourados
	Itaporã
	Jateí
	Juti
	Laguna Carapã
	Maracaju
	Rio Brilhante
	Vicentina
Jardim	Bela Vista
	Bonito
	Caracol
	Guia Lopes da Laguna
	Jardim
	Nioaque
	Porto Murtinho
Naviraí - Mundo Novo	Eldorado
	Iguatemi
	Itaquiraí
	Japorã
	Mundo Novo
Nova Andradina	Naviraí
	Anaurilândia
	Angélica

**ANEXO II****GRUPO DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS**

Chamada Pública N. 01/2021

**REGIÃO INTERMEDIÁRIA**

<b>Nome da Região Intermediária</b>	<b>Nome do Município da Região Intermediária</b>	<b>Nome da Região Intermediária</b>	<b>Nome do Município da Região Intermediária</b>
<b>Campo Grande</b>	Água Clara	<b>Dourados</b>	Amambai
	Alcinópolis		Anaurilândia
	Aparecida do Taboado		Angélica
	Bandeirantes		Antônio João
	Bataguassu		Aral Moreira
	Brasilândia		Batayporã
	Camapuã		Caarapó
	Campo Grande		Coronel Sapucaia
	Cassilândia		Deodápolis
	Chapadão do Sul		Douradina
	Corguinho		Dourados
	Costa Rica		Eldorado
	Coxim		Fátima do Sul
	Dois Irmãos do Buriti		Glória de Dourados
	Figueirão		Iguatemi
	Inocência		Itaporã
	Jaraguari		Itaquiraí
	Nova Alvorada do Sul		Ivinhema
	Paraíso das Águas		Japorã
	Paranaíba		Jateí
	Pedro Gomes		Juti
	Ribas do Rio Pardo		Laguna Carapã
	Rio Negro		Maracaju
	Rio Verde de Mato Grosso		Mundo Novo
	Rochedo		Naviraí
	Santa Rita do Pardo		Nova Andradina
	São Gabriel do Oeste		Novo Horizonte do Sul
	Selvíria		Paranhos
	Sidrolândia		Ponta Porã
	Sonora		Rio Brillhante
Terenos	Sete Quedas		
Três Lagoas	Tacuru		
	Taquarussu		
	Vicentina		

### ANEXO III

## ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Chamada Pública N. 01/2021

<b>N.</b>	<b>Especificação do produto</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário de referência (preço referência – PROCON)</b>	<b>Valor total</b>	<b>Periodicidade e a ser entregue (semanal, quinzenal)</b>
-----------	---------------------------------	--------------------------	-------------------	---	--------------------	--

1	<p>ABACAXI, Havaí, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Un	80,00	R\$ 5,85	R\$ 468,00	semanalmente
---	--	----	-------	----------	------------	--------------



2	<p>ALFACE, crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Un	100,00	R\$ 3,58	R\$ 358,00	semanalmente
---	--	----	--------	----------	------------	--------------

3	ALHO, branco, sem réstia, bulbo inteiriço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	15,00	R\$ 22,95	R\$ 344,25	semanalmente
---	---	----	-------	-----------	------------	--------------

4	BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	40,00	R\$ 4,70	R\$ 188,00	semanalmente
---	--	----	-------	----------	------------	--------------

5	<p>BATATA, inglesa, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	40,00	R\$ 5,86	R\$ 234,40	semanalmente
---	--	----	-------	----------	------------	--------------

6	<p>CEBOLA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	12,00	R\$ 3,39	R\$ 40,68	semanalmente
---	--	----	-------	----------	-----------	--------------

7	<p>CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Un	45,00	R\$ 2,98	R\$ 134,10	semanalmente
---	---	----	-------	----------	------------	--------------

8	<p>CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	23,00	R\$ 3,49	R\$ 80,27	semanalmente
---	---	----	-------	----------	-----------	--------------

9	<p>COUVE, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Un	39,00	R\$ 3,62	R\$ 141,18	semanalmente
---	---	----	-------	----------	------------	--------------



10	<p>GOIABA, vermelha, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	35,00	R\$ 7,14	R\$ 249,90	semanalmente
----	--	----	-------	----------	------------	--------------

11	<p>PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	2,09	R\$ 6,44	R\$ 13,46	semanalmente
----	---	----	------	----------	-----------	--------------

12	PÃO, de sal, francês. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso.	Kg	50,00	R\$ 9,84	R\$ 492,00	semanalmente
----	--	----	-------	----------	------------	--------------

13	<p>REPOLHO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	40,00	R\$ 3,76	R\$ 150,40	semanalmente
----	--	----	-------	----------	------------	--------------

14	<p>SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Un	50,00	R\$ 3,23	R\$ 161,50	semanalmente
----	---	----	-------	----------	------------	--------------

15	TOMATE, salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	15,00	R\$ 5,92	R\$ 88,80	semanalmente
----	--	----	-------	----------	-----------	--------------

**TOTAL: R\$ R\$ 3.144,94 (três mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Chamada Pública N. XX/XXXX

Eu, ..... (por extenso),  
inscrito(a) no CPF nº ..... e DAP Física N. .... DECLARO  
para fins de participação na Chamada Pública N. .... / ....., no âmbito do  
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

..... (município), ..... de ..... de .....

.....  
Nome extenso e Assinatura do agricultor familiar

CPF \_\_\_\_\_

(MODELO GRUPO FORMAL)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Chamada Pública N. XX/XXXX

Eu, ..... (por extenso),  
representante da Cooperativa/Associação ....., inscrita  
no CNPJ N. .... e DAP Jurídica N. .... DECLARO para fins de  
participação na Chamada Pública N. .... / ....., no âmbito do Programa Nacional  
de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem  
DAP física e compõe esta Cooperativa/Associação.

..... (município), ..... de ..... de .....

.....  
Nome extenso e Assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação  
CPF \_\_\_\_\_



(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/ GRUPO INFORMAL)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

Chamada Pública N. XX/XXXX

Eu, ..... (por extenso), inscrito(a) no CPF N....., DAP N. ...., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil/ Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (município), ..... de ..... de .....

.....  
Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar

CPF \_\_\_\_\_

(MODELO GRUPO FORMAL)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL)**

Chamada Pública N. XX/XXXX

O(a) ..... (*nome do Grupo Formal*), inscrita no CNPJ N....., DAP Jurídica N. ...., com sede na ..... (*endereço da cooperativa/associação*), neste ato representado(a) por ..... (*nome do representante legal da cooperativa/associação*), portador (a) do RG N. ...., CPF N ..... , nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ ano civil/ Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (município), ..... de ..... de .....

.....  
Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação  
CPF \_\_\_\_\_

MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA

Chamada Pública N. XX/XXXX

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N. da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N. da Agência		11. N. da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
					OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

(MODELO GRUPO INFORMAL)

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA

Chamada Pública N. XX/XXXX

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. BDDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

(MODELO GRUPO FORMAL)

**ANEXO VI**

**PROJETO DE VENDA**

Chamada Pública N. XX/XXXX

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. N. da Conta	
12. N. de Associados		13. N. de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N. de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	







## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2.5 da Cláusula Quarta, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, mediante Conta Cartão do Governo Federal e/ou Estadual ou transferência bancária, onde o contratado deverá informar a agência e conta bancária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, estará sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2. O CONTRATADO que não cumprir o estabelecido no presente Contrato estará automaticamente impedido de participar da próxima Chamada Pública.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO:**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INTERESSE PÚBLICO:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N. xx/xxxx, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES:**

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:**

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

17.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até xx, de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É competente o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

.....  
APM EE xxxxxxxxxxxxxxxx

.....  
CONTRATADO(S)

Nome extenso / CPF ou CNPJ

TESTEMUNHAS:

1. ....  
Diretor da unidade escolar (nome extenso e CPF)

2. ....  
Nome extenso e CPF